



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 127, DE 27 DE JULHO DE 1965.

SÚMULA: Dá denominação á Grupo Escolar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O Grupo Escolar, ora em construção, situado na quadra nº 129 do loteamento nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23 e 29, desta cidade, após a conclusão das obras, passará a ser denominado de Grupo Escolar José Gonçalves Dias.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial do corrente exercício, em quantia até, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cobrir as despesas que eventualmente surgirem decorrente da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (27/07/1965).

Prefeito Municipal